



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

### **Ata da 2428ª Sessão Plenária**

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 18 de maio de 2022, às 13:00h, realizada presencialmente (Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar. Centro/Rio de Janeiro) e em ambiente eletrônico, denominado: Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 10º, Decreto Estadual 11.708/88 e Decreto nº 47.801 de 19 de outubro de 2021.
- 2. Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificadas as ausências dos vogais Sr. Fernando Antonio Martins e Sr. Samir Ferreira Barbosa Nehme. Virtualmente presentes os vogais, Sr. Eduardo Marcelo Ueno, Sr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira e Sr. Sergio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-presidente; Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat, Procuradora-Regional; Sr. Jorge Paulo Magdaleno Filho, Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia: 1º.** – Processo nº 00-2022/183317-0 (Turma de Vogais: Dr. Vitor Hugo Feitosa Gonçalves e Dr. Sérgio Garcia dos Santos). **Requerente:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Requerido:** CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S/A. **Vogal Relator:** EDUARDO MARCELO UENO. **Assunto:** Trata-se de recurso *ex officio* ao Plenário interposto pela d. Procuradoria Regional da JUCERJA, em face da decisão da Turma de Vogais que deferiu o arquivamento da Ata de Assembleia Extraordinária da CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S/A, datada de 14 de fevereiro de 2022, processo datado de 21/02/2022, deferido em 22/02/2022 e arquivado em 23/02/2022, sob o nº 00004783800. **Ref.:** SEI-220011/000428/2022. Dispensada a leitura do relatório, sem que o plenário tenha se manifestado, o Sr. Presidente passou a palavra ao vogal relator. **Voto:** O recurso é tempestivo e dele passo a conhecer. No mérito, assiste razão à recorrente quanto ao desarquivamento pretendido. Com efeito, verifica-se que foi arquivada nesta JUCERJA a Ata de Assembleia Extraordinária da



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S/A, datada de 14 de fevereiro de 2022, arquivada em 23.02.2022, sob o nº 00004783800. Ocorre que, anteriormente a isso, foi arquivada em 22/02/2022, sob o nº 00004781465, a Ata de Assembleia Extraordinária da CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S/A, igualmente datada de 14 de fevereiro de 2022. Conforme a regra do art. 35, I, da Lei nº 8934/94, não pode ser arquivados os documentos que não obedecem às prescrições legais, bem como os que colidam com o último ato arquivado. Desse modo, conclui-se que a parte final da referida regra não foi observada à época do segundo arquivamento, “considerando a incongruência entre o ato ora examinado e o instrumento aqui arquivado sob o nº 00004781465, dado que são totalmente incompatíveis entre si, afigura-se necessário o desarquivamento do ato em tela”, como ressalta a recorrente. Isso posto, voto pelo conhecimento do recurso e lhe dou provimento para que seja desarquivada a Ata de Assembleia Extraordinária da CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S/A, datada de 14 de fevereiro de 2022, registrada em 23/02/2022, sob o nº 00004783800, afastando-se a viabilidade de rerrartificação, prevista no art. 72 do Decreto nº 1800/96. **Aprovado por unanimidade o voto do relator.**

5. **Assuntos extrapauta:** A Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat, Procuradora Regional, confirmou a realização de reunião, no último de 13 de maio, com a participação dos Procuradores das Juntas Comerciais dos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo e São Paulo. Informou que a reunião, com a abertura feita pelo Sr. Presidente da JUCERJA, teve uma agenda bastante positiva e contou também com duas importantes intervenções do Sr. Vice-Presidente da JUCERJA sobre os temas referentes ao Inova Simples e a um Parecer do DREI sobre os Leiloeiros Públicos. Observou a importância de interação da parte jurídica com a parte executiva da atividade-fim, sentindo-se honrada com as participações ativas dos Sr. Corinto Falcão, Sr. Bernardo Berwanger, Sra. Aparecida Lopes, Sr. Gabriel Voi e demais servidores da Procuradoria. Ato contínuo informou que o debate sobre a questão das publicações das demonstrações financeiras, das publicações determinadas pela Lei 6.404/64 e da publicação das demonstrações das sociedades de grande porte, especificamente das sociedades limitadas de grande porte, resultou na elaboração de duas deliberações, cujas minutas serão enviadas a todos, viabilizando os esclarecimentos necessários em sessão



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

plenária próxima. O Sr. Presidente parabenizou o vogal Sr. Samir Ferreira Barbosa Nehme, Presidente do CRC-RJ, pelo trabalho de esclarecimentos de dúvidas sobre o imposto de renda da pessoa física, desenvolvido pelo Conselho junto à população de forma gratuita e voluntária, realizado nas estações do metrô da cidade, contando inclusive com cobertura da Rádio Tupi. Ato contínuo solicitou aos senhores vogais que encaminhassem os processos a relatar à Secretaria Geral para que pudesse fechar as pautas das sessões plenárias do mês de junho. Por fim, solicitou ao vogal Sr. Renato Mansur esclarecimentos sobre a proposta de melhoria no sistema no que tange a eliminação de uma funcionalidade de verificação de assinaturas. O Sr. Renato Mansur observou que a funcionalidade tornou-se desnecessária para a análise do processo, permanecendo, porém, ainda obrigatória, o que tem afetado a produtividade de análise. Após alguns debates, o vogal Sr. Bernardo Berwanger esclareceu que a funcionalidade foi implementada para facilitar a verificação de assinatura pelo julgador, mas que hoje existem outras formas de assinatura. Observou, entretanto, que essa mesma funcionalidade exibe o cadastro da empresa, servindo como atalho, e o tempo dispendido é pequeno. O Sr. Secretário Geral sugeriu, após confirmar a motivação da proposta, tornar a funcionalidade facultativa, permitindo maior produtividade a quem usa outros métodos de análise.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 24 de maio de 2022, às 13h, no mesmo ambiente híbrido.
7. **Assinaturas:** Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat; Jorge Paulo Magdaleno Filho; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Ana Cristina de P. de Oliveira; Aparecida Maria Pereira da Silva. Lopes; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Cláudio da Cunha Valle; Eduardo Marcelo Ueno; Igor Edelstein de Oliveira; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Lincoln Nunes Murcia; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Roberto Francisco da Silva; Rodrigo Otavio Carvalho Moreira; Sergio Carlos Ramalho; Sérgio Garcia dos Santos; Vitor Hugo Feitosa Gonçalves.